

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**



**CONTRATO Nº 20170117**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº 60, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873. 600/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) IRAILDO FARIAS BARRETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 328.457.662-20, residente na RUA FIRMINO COSTA, 270, e de outro lado a firma EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.641.948/0001-80, estabelecida à COND DIAMANTE VERDE, Nº 08, PRES MEDICE, Benevides-PA, CEP 68795-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDGAR JOSE DE SOUSA CAETANO, residente na ALAMEDA MARCOS SAGÃO, Nº 08 COND DIAMANTE VERDE, PRES.MEDICE, Benevides-PA, CEP 68795-000, portador do(a) CPF 142.133.382-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2017 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades da Secretaria de Obras do município de Augusto Corrêa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023341	ANEL 70926622	UNIDADE	18,00	13,110	235,98
023345	ANEL 71103600	UNIDADE	10,00	15,200	152,00
023353	ANEL DE VEDAÇÃO 71103591	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
023385	BUCHA L117465	UNIDADE	10,00	75,050	750,50
023386	BUCHA L46480	UNIDADE	10,00	49,400	494,00
023396	CALCO 75248809	UNIDADE	10,00	3,610	36,10
023403	CHAPA 75248811	UNIDADE	6,00	61,750	370,50
023444	FILTRO 75312983	UNIDADE	10,00	65,550	655,50
023445	FILTRO 75327649	UNIDADE	10,00	92,150	921,50
023488	JUNTA 75288030	UNIDADE	6,00	152,950	917,70
023491	JUNTA 87453965	UNIDADE	6,00	173,850	1.043,10
023492	JUNTA 87712667	UNIDADE	6,00	133,950	803,70
023522	KIT VEDAÇÃO 75310706	UNIDADE	8,00	209,000	1.672,00
023542	PALHETA 71101600	UNIDADE	4,00	278,350	1.113,40
023563	PLACA CELERON 73125480	UNIDADE	10,00	45,600	456,00
023564	PLACA CELERON 73125481	UNIDADE	10,00	69,350	693,50
023565	PLACA CELERON 73125482	UNIDADE	10,00	78,850	788,50
023588	RELE 120398A1	UNIDADE	4,00	247,000	988,00
023640	SWITCH 73125891	UNIDADE	1,00	1.292,000	1.292,00
023886	CHAVE 75267445	UNIDADE	6,00	47,500	285,00
032074	CHAPA 87647424	UNIDADE	4,00	34,200	136,80
032097	EXTREMIDADE ESFÉRICO 87421807	UNIDADE	6,00	47,500	285,00
032108	FILTRO COMBUSTÍVEL BLINDADO 2R0127177B	UNIDADE	10,00	90,250	902,50
032216	PLACA MOTRIZ 147144 A1	UNIDADE	12,00	199,500	2.394,00
055467	ABRACADEIRA DA CRUZETA TJG521151	UNIDADE	12,00	16,150	193,80
055468	AMORTECEDOR SUSTENÇÃO 398767A1	UNIDADE	4,00	372,400	1.489,60
055469	ANEL 70923590	UNIDADE	10,00	2,380	23,80
055470	ANEL 70923817	UNIDADE	10,00	1,810	18,10
055471	ANEL 70925257	UNIDADE	18,00	2,230	40,14
055472	ANEL 70925457	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
055473	ANEL 71100562	UNIDADE	10,00	50,350	503,50
055474	ANEL 71100563	UNIDADE	8,00	74,100	592,80
055475	ANEL A30895	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
055476	ANEL A7552	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
055477	ANEL D31954	UNIDADE	10,00	23,750	237,50
055478	ANEL F6214	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
055479	ANEL 71103599	UNIDADE	10,00	4,560	45,60
055480	ANEL 71103602	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
055481	ANEL 75288848	UNIDADE	10,00	82,650	826,50
055482	ANEL L33540	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
055483	ANEL L33542	UNIDADE	10,00	4,560	45,60
055484	ANEL 148960A1	UNIDADE	20,00	1,520	30,40
055485	ANEL 148961A1	UNIDADE	10,00	7,600	76,00
055486	ANEL 148965A1	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
055487	ANEL 14467980	UNIDADE	10,00	18,050	180,50
055488	ANEL 71103598	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
055489	ANEL BORRACHA L33541	UNIDADE	10,00	6,080	60,80
055490	AEL CILINDRO DIR RG140B 711003597	UNIDADE	10,00	19,950	199,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**



055491	ANEL DE AÇO BALANÇA 1960253	UNIDADE	10,00	8,170	81,70
055492	ANEL O RING 75288841	UNIDADE	10,00	0,570	5,70
055493	ANEL PLANETARIA 100552A1	UNIDADE	10,00	4,750	47,50
055494	ANEL TRAVA 70622212	UNIDADE	10,00	11,400	114,00
055495	ANEL TRAVA 800-44050	UNIDADE	10,00	11,400	114,00
055496	ANEL TRAVA A48041	UNIDADE	10,00	1,710	17,10
055497	ANEL VEDAÇÃO DA RODA CARREG 924 CATERPILLAR 4K4879	UNIDADE	4,00	171,000	684,00
055498	ANEL VITON E114251	UNIDADE	10,00	0,860	8,60
055499	ARO TRAVA RODA 8 FUSOS AR001	UNIDADE	4,00	209,000	836,00
055500	ARRUELA 190684A1	UNIDADE	10,00	5,700	57,00
055501	ARRUELA 2,00 MM 191796A1	UNIDADE	10,00	8,550	85,50
055502	ARRUELA 3,20MM L47423	UNIDADE	10,00	6,650	66,50
055503	ARRUELA LISA 5/8 10520221	UNIDADE	20,00	0,950	19,00
055504	ARRUELA MOLA 122268A1	UNIDADE	8,00	2,470	19,76
055505	ARRUELA PLANA 4968100	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
055506	ARRUELA SATÉLITE 122270A1	UNIDADE	10,00	6,180	61,80
055507	ARRUELA VEDAÇÃO 75288840	UNIDADE	10,00	4,280	42,80
055508	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA 50401400114	UNIDADE	4,00	209,000	836,00
055509	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA 504001400122	UNIDADE	4,00	237,500	950,00
055510	BOIA DO TANQUE 148080A1	UNIDADE	4,00	123,500	494,00
055511	BOMBA D AGUA PATROL 71100619	UNIDADE	1,00	760,000	760,00
055512	BOMBA D AGUA W20	UNIDADE	2,00	741,000	1.482,00
055513	BOMBA INJETORA 84550644	UNIDADE	1,00	8.934,750	8.934,75
055514	BOMBA MANUAL DE GRAXA 7 KG	UNIDADE	2,00	437,000	874,00
055515	BOMBA MANUAL TRANSF RE50467	UNIDADE	2,00	294,500	589,00
055516	BOMBA TRANSF COMBUSTÍVEL J933255	UNIDADE	5,00	760,000	3.800,00
055518	BORRACHA DO VIDRO PORTA BORR01	UNIDADE	4,00	285,000	1.140,00
055519	BUCHA 874000286	UNIDADE	10,00	53,200	532,00
055520	BUCHA 100520A1	UNIDADE	10,00	36,100	361,00
055521	BUCHA L117466	UNIDADE	10,00	102,600	1.026,00
055522	BUCHA BRONZE 75221258	UNIDADE	8,00	103,550	828,40
055523	BUCHA DO AMORTECEDOR TAC413435	UNIDADE	40,00	9,030	361,20
055524	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT. T21411045	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
055525	BUCHA MOLA DT 1722 TAG411171	UNIDADE	20,00	34,200	684,00
055526	BUCHA SUPORTE DA MOLA DT TJG 411171	UNIDADE	20,00	69,350	1.387,00
055527	BUZINA 251444A1	UNIDADE	2,00	456,000	912,00
055528	CABO ACELERADOR 75251274	UNIDADE	4,00	258,400	1.033,60
055529	CABO ACELERADOR DE MÃO 75251275	UNIDADE	4,00	161,500	646,00
055530	CABO DE FREIO W20 85804646	UNIDADE	4,00	185,250	741,00
055532	CABO DO ACELERADOR 580N 87340754	UNIDADE	2,00	289,750	579,50
055533	CABO ACELERADOR W20 E155965	UNIDADE	3,00	130,910	392,73
055534	CABO DE GIRO REVERSAO W20 E 158832	UNIDADE	3,00	85,500	256,50
055535	CALCO 5T8366	UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
055536	CALCO 70673457	UNIDADE	10,00	17,100	171,00
055537	CANTO LAMINA CURVO PATROL 6 F 75266800	UNIDADE	16,00	646,000	10.336,00
055538	CARCAÇA FAROL W20 L126951	UNIDADE	4,00	294,500	1.178,00
055539	CARDAN COMPLETO CARD 01	UNIDADE	2,00	2.090,000	4.180,00
055540	CATRACA MANUAL 28 ESTRIAS TUG607055A	UNIDADE	8,00	185,250	1.482,00
055541	CHAPA DO SUPORTE GRANDE ROL. CENTRO TJG521201	UNIDADE	4,00	16,150	64,60
055542	CHAPA DOBRADA 75248807	UNIDADE	4,00	67,450	269,80
055543	CHAPA FINA 75248810	UNIDADE	10,00	24,990	249,90
055544	CHÁPEU 149309A1	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
055545	CHAVE DE IGNIÇÃO W20 1964831C2	UNIDADE	6,00	45,600	273,60
055546	CHAVE SETA2R953513A99	UNIDADE	6,00	142,500	855,00
055547	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM RCCE00640	UNIDADE	4,00	199,500	798,00
055548	CILINDRO HIDRÁULICO CIL 002	UNIDADE	1,00	1.710,000	1.710,00
055549	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 2VB721405	UNIDADE	6,00	242,250	1.453,50
055550	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM 1317 JS70001	UNIDADE	6,00	323,000	1.938,00
055551	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD RCCE00680	UNIDADE	6,00	162,450	974,70
055552	CILINDRO RECEPTOR 2S2721261 - Marca.: 3	UNIDADE	4,00	603,250	2.413,00
055553	CJ AMORTECEDOR DE SUSTENT. 87559372	UNIDADE	6,00	648,850	3.893,10
055554	CONEXÃO 221-1691	UNIDADE	10,00	106,920	1.069,20
055555	CONJ. FILTRO DE AR COMPLETO JS10775	UNIDADE	2,00	912,000	1.824,00
055556	CONJ. FILTRO RACOR C/ REGULADORA PRESSÃO JS20084	UNIDADE	3,00	1.173,250	3.519,75
055557	CORREIA 3911575	UNIDADE	6,00	114,000	684,00
055558	CORREIA 580 N 3921603	UNIDADE	6,00	114,950	689,70
055559	CORREIA ALTERNADOR R135822	UNIDADE	6,00	194,750	1.168,50
055560	CORREIA ALTERNADOR 580 N J911563	UNIDADE	6,00	114,000	684,00
055561	CORREIA DO AR CONDICIONADO 75250835	UNIDADE	6,00	259,920	1.559,52
055562	CORREIA DO MOTOR W20 E PATROL J911566	UNIDADE	6,00	104,500	627,00
055563	CORREIA MOTOR ELET. SEM AR JS112118	UNIDADE	6,00	142,500	855,00
055564	COXIM CABINE DT VW TJG899607	UNIDADE	10,00	110,200	1.102,00
055565	COXIM DIANT. MOTOR 2VG199201A	UNIDADE	10,00	121,600	1.216,00
055566	COXIM INF. TIRANTE FORD CARGO 1317 2SL411071A	UNIDADE	10,00	7,130	71,30
055567	COXIM SUP. TIRANTE FORD CARGO 1317 2SL411071	UNIDADE	10,00	6,180	61,80
055568	COXIM TRAS CABINE WV FORD TJG899397	UNIDADE	16,00	45,600	729,60
055572	COXIM TRAS MOTOR TJG199381	UNIDADE	10,00	137,750	1.377,50
055573	CRUZETA 75216822	UNIDADE	8,00	161,500	1.292,00
055574	CRUZETA CZ256	UNIDADE	8,00	118,750	950,00
055575	CRUZETA E68763	UNIDADE	8,00	266,000	2.128,00
055576	CRUZETA DA CAIXA 75310994	UNIDADE	8,00	646,000	5.168,00
055577	CRUZETA DO CARDAN VW 26-280 TMJ598089	UNIDADE	8,00	361,000	2.888,00
055578	CRUZETA FORD 1317 2VF598089	UNIDADE	8,00	114,000	912,00
055579	CUICA DE FREIO 24X30 TRG607947	UNIDADE	4,00	446,500	1.786,00
055580	DENTE CANTO L/DIR 85801376	UNIDADE	2,00	375,250	750,50
055581	DENTE CANTO L/ESQ 85801377	UNIDADE	2,00	375,250	750,50
055582	DENTE DA W20 E157559	UNIDADE	72,00	275,500	19.836,00
055583	DENTE RETRO 85811440	UNIDADE	12,00	194,750	2.337,00
055584	DENTE RETRO UNIVERSAL 75238350	UNIDADE	36,00	142,500	5.130,00
055585	DIAFRAGMA 16 P/ CUICA FREIO 2RD607957	UNIDADE	10,00	26,600	266,00
055586	DIAFRAGMA 24 P/ CUICA FREIO TN4607963	UNIDADE	10,00	28,360	283,60
055587	DIAFRAGMA 8X30 P/ CUICA FREIO TJG607957A	UNIDADE	10,00	23,750	237,50
055588	DISCO AÇO FREIO 148963A1	UNIDADE	24,00	28,500	684,00
055589	DISCO SINTETIZADO FREIO 148962A1	UNIDADE	24,00	42,750	1.026,00
055590	DISCO TOMADA DE FORÇA RE227648	UNIDADE	4,00	859,750	3.439,00
055591	ELEMENTO DA TRANSMISSÃO 3283655	UNIDADE	10,00	779,000	7.790,00
055592	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL 2V5201512	UNIDADE	10,00	109,250	1.092,50
055593	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE VW 26-280 07W115436	UNIDADE	10,00	135,380	1.353,80
055594	ESPAÇADOR 75221259	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
055595	ESPAÇADOR 75248808	UNIDADE	10,00	49,210	492,10
055596	ESPAÇADOR GIRA CÍRCULO 73125534	UNIDADE	10,00	281,200	2.812,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**



055597	ESPIGÃO DA MOLA 1/2X12 CL-8.8 398107	UNIDADE	10,00	23,470	234,70
055598	ESTICADOR 3967188	UNIDADE	4,00	432,250	1.729,00
055599	ESTRIBO CINZA L DIR 2RG80117417S	UNIDADE	2,00	617,500	1.235,00
055600	ESTRIBO CINZA L ESQ 2RG80117317S	UNIDADE	2,00	617,500	1.235,00
055601	FACA ROÇADEIRA 635X4 46252662561	UNIDADE	8,00	470,250	3.762,00
055602	FAROL AXILIAR COM LAMPADA 75253793	UNIDADE	6,00	247,000	1.482,00
055603	FAROL DIANTEIRO 24 V 75247405	UNIDADE	8,00	93,100	744,80
055604	FAROL INFERIOR W20 A1875520	UNIDADE	6,00	85,500	513,00
055605	FAROL SUPERIOR W20 A1875519	UNIDADE	6,00	85,500	513,00
055606	FECHADURA 366176A2	UNIDADE	4,00	259,350	1.037,40
055607	FILTRO AR EXT TRATOR NEW HOLLAND ARS6223	UNIDADE	10,00	80,750	807,50
055608	FILTRO AR INT. TRATOR HOLLAND ASR223	UNIDADE	10,00	66,500	665,00
055609	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 75312983	UNIDADE	10,00	54,150	541,50
055611	FILTRO COMBUSTIVEL C/ DRENO DQ24057	UNIDADE	10,00	42,750	427,50
055612	FILTRO COMBUSTIVEL COM SENSOR 3261644	UNIDADE	10,00	242,250	2.422,50
055613	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR 2R0127177D	UNIDADE	10,00	104,500	1.045,00
055614	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DQ59138	UNIDADE	10,00	100,700	1.007,00
055615	FILTRO DE TRANSMISSÃO 8603535	UNIDADE	10,00	266,000	2.660,00
055616	FILTRO DE TRANSMISSÃO 84475948	UNIDADE	10,00	280,250	2.802,50
055617	FILTRO DE TRANSMISSÃO D52932	UNIDADE	10,00	63,650	636,50
055618	FILTRO DE AR EXT. 2S0129620	UNIDADE	10,00	118,750	1.187,50
055619	FILTRO DE AR EXT FORD CARGO C21470	UNIDADE	10,00	189,050	1.890,50
055620	FILTRO DE AR INT. 2S0129620A	UNIDADE	10,00	117,330	1.173,30
055621	FILTRO DE AR INT. FORD CARGO TR30222	UNIDADE	10,00	113,050	1.130,50
055622	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 2456375	UNIDADE	10,00	360,050	3.600,50
055623	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 75248729	UNIDADE	10,00	163,540	1.635,40
055624	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 149167A1	UNIDADE	10,00	259,350	2.593,50
055625	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 2456376	UNIDADE	10,00	328,700	3.287,00
055626	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 75248730	UNIDADE	10,00	93,100	931,00
055627	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 149166A1	UNIDADE	10,00	250,800	2.508,00
055628	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RE59139	UNIDADE	10,00	71,250	712,50
055629	FILTRO DE COMBUSTÍVEL J930942	UNIDADE	10,00	68,400	684,00
055630	FILTRO DE COMBUSTÍVEL J931063	UNIDADE	10,00	62,230	622,30
055631	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RE62418	UNIDADE	10,00	94,050	940,50
055632	FILTRO DE ÓLEO 75312746	UNIDADE	10,00	61,750	617,50
055633	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR RE59754	UNIDADE	10,00	85,500	855,00
055634	FILTRO DE TRANSMISSÃO 87519452	UNIDADE	10,00	228,000	2.280,00
055635	FILTRO DE DIESEL 1R0762	UNIDADE	10,00	153,900	1.539,00
055636	FILTRO DIESEL D139225	UNIDADE	10,00	48,450	484,50
055637	FILTRO HIDRÁULICO 75213131	UNIDADE	10,00	50,350	503,50
055638	FILTRO HIDRÁULICO A45625	UNIDADE	10,00	156,750	1.567,50
055639	FILTRO HIDRÁULICO 73125853	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
055640	FILTRO HIDRÁULICO RE45864	UNIDADE	10,00	171,000	1.710,00
055641	FILTRO LUBRIFICANTE 71104199	UNIDADE	10,00	99,750	997,50
055642	FILTRO LUBRIFICANTE 75312746	UNIDADE	10,00	58,430	584,30
055643	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	UNIDADE	10,00	119,700	1.197,00
055644	FILTRO LUBRIFICANTE J932217	UNIDADE	10,00	70,970	709,70
055645	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS ELET 2R0115403	UNIDADE	10,00	140,600	1.406,00
055646	FILTRO RACOR VW 26-280 2R012177J	UNIDADE	10,00	180,500	1.805,00
055647	FILTRO SEDIMENTADOR S1085	UNIDADE	10,00	161,500	1.615,00
055648	FILTRO TRANSMISSÃO 73162722	UNIDADE	10,00	236,360	2.363,60
055649	FLANGE INFERIOR 122264A1	UNIDADE	6,00	150,100	900,60
055650	FLANGE SUPERIOR 1222265A1	UNIDADE	6,00	166,250	997,50
055651	GAXETA 73125713	UNIDADE	22,00	14,730	324,06
055652	GRAMPO DA MOLA 7/8X77X52 206072	UNIDADE	22,00	117,330	2.581,26
055653	GRAXEIRO 321204	UNIDADE	50,00	1,430	71,50
055654	GUARNIÇÃO L33539	UNIDADE	10,00	42,750	427,50
055655	GUARNIÇÃO L33566	UNIDADE	10,00	55,100	551,00
055656	GUARNIÇÃO N6271	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
055657	INDICADOR DE MARCHAS 84122335	UNIDADE	1,00	3.610,000	3.610,00
055658	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTOR 148078A1	UNIDADE	4,00	232,880	931,52
055659	ISOLADOR BARRA ESTABILIZAD. DIANT. TAR411041	UNIDADE	28,00	11,400	319,20
055660	JG LONA DE FREIO DIANT. JS66223	UNIDADE	16,00	209,000	3.344,00
055661	JG. DE LONA DE FREIO TRAS. JS66224	UNIDADE	16,00	218,500	3.496,00
055662	JG REPARO CIL. INCLINAÇÃO 75288870	UNIDADE	6,00	171,950	1.031,70
055663	JG REPARO CILINDRO DIREÇÃO G109452	UNIDADE	6,00	52,250	313,50
055664	JG REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO E96002	UNIDADE	6,00	99,750	598,50
055665	JG REPARO DE INCLINAÇÃO G109423	UNIDADE	6,00	52,250	313,50
055666	JUNTA D50547	UNIDADE	4,00	152,380	609,52
055667	JUNTA 71103601	UNIDADE	6,00	10,450	62,70
055668	JUNTA DO CABEÇOTE R116515	UNIDADE	3,00	313,500	940,50
055670	KIT ABRAÇADEIRA DA CRUZETA 87538515	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
055671	KIT EMBREAGEM 365M FORD CARGO 1317 JS10545	UNIDADE	4,00	3.762,000	15.048,00
055672	KIT EMBREAGEM TRATOR 5705 JHON DERRE RE211277	UNIDADE	2,00	4.370,000	8.740,00
055673	LAMINA DOBRADA 85 P/9 DENTES 87429818	UNIDADE	2,00	3.420,000	6.840,00
055674	LAMINA CURVA 3/4 13 FUROS FACA CURVA 6FT DE 3/4 13 5 P958	UNIDADE	40,00	636,500	25.460,00
055675	LAMINA DOBRADA 18F 1 W20 E157650	UNIDADE	2,00	1.765,100	3.530,20
055676	LANTERNA AMBAR TRAS. 75260258	UNIDADE	4,00	256,500	1.026,00
055677	LANTERNA FREIO TRAS. 75260257	UNIDADE	4,00	256,500	1.026,00
055678	LANTERNA TRAS. LD SEM VIGIA T12945096	UNIDADE	4,00	66,500	266,00
055679	LANTERNA TRAS. LE SEM VIGIA T12945095	UNIDADE	4,00	66,500	266,00
055680	LONA DE FREIO 66223 JS66223	UNIDADE	10,00	313,500	3.135,00
055681	LUVA DO CAMBIO 2RH3111963	UNIDADE	4,00	522,500	2.090,00
055682	LUVA DO CARDAN 6 ESTRIAS CCS6	UNIDADE	4,00	152,000	608,00
055683	LUVA DO CARDAN CURTA T2D521353	UNIDADE	4,00	342,000	1.368,00
055684	LUVA DO CARDAN TRACÇÃO VW 26-280 TMJ521353	UNIDADE	4,00	1.358,500	5.434,00
055685	LUVA ESTRIADA 22 TRATOR 5705 JHON DEERE R222832	UNIDADE	4,00	179,550	718,20
055686	MAÇANETA EXT. DA PORTA FORD CARGO JS80034	UNIDADE	8,00	47,500	380,00
055687	MANGOTE 50X50MM 2X20 SANFONADO 146266A1	UNIDADE	4,00	161,500	646,00
055688	MAQUINA DO VIDRO LADO DIR. 2VC837502	UNIDADE	4,00	106,400	425,60
055689	MAQUINA DO VIDRO LADO ESQ. 2VC837501	UNIDADE	4,00	106,400	425,60
055690	MOLA 3 TRAS. 12T CARGO 1317 TCG511167	UNIDADE	10,00	437,000	4.370,00
055691	MOLA 5 TRAS CARGO 1317 TCG511171	UNIDADE	10,00	375,250	3.752,50
055692	MOLA COM OLHAIS 1317 TCG0146	UNIDADE	10,00	410,400	4.104,00
055693	MOLA ESTACIONAMENTO DA CUICA TJG607953	UNIDADE	6,00	133,000	798,00
055694	MOLA VW 15-2 112125	UNIDADE	10,00	389,500	3.895,00
055695	MOLA VW 15-3 112127	UNIDADE	10,00	375,250	3.752,50
055696	MOLA VW 15-4 112228	UNIDADE	10,00	308,750	3.087,50
055697	MOLA VW 15-5 112229	UNIDADE	10,00	232,750	2.327,50
055698	MOLA VW 15-6 112130	UNIDADE	10,00	185,250	1.852,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**



055699	MOLA VW 15-7 112131	UNIDADE	10,00	142,500	1.425,00
055700	MOLA VW-101-3 TRASEIRA 112370	UNIDADE	10,00	380,000	3.800,00
055701	MOLA VW 23-2 TRASEIRA 112234	UNIDADE	10,00	487,350	4.873,50
055702	MOLA VW-23-3 TRASEIRA 112236	UNIDADE	10,00	405,650	4.056,50
055703	MOLA VW 23-5 TRASEIRA 112238	UNIDADE	10,00	204,250	2.042,50
055704	MOLA VW-23-6 TRASEIRA 112239	UNIDADE	10,00	171,000	1.710,00
055705	MOLA VW 23-7 TRASEIRA 112240	UNIDADE	8,00	304,000	2.432,00
055706	MOLA VW 23-8 TRASEIRA 112241	UNIDADE	8,00	104,500	836,00
055707	MOTOR DE PARTIDA 86992395	UNIDADE	1,00	2.945,000	2.945,00
055708	PALHETA LIMPADOR PARABRISA 75313347	UNIDADE	4,00	213,370	853,48
055709	PARABRISA DIANTEIRO PARAB01	UNIDADE	4,00	1.155,200	4.620,80
055710	PARAFUSO 100533A1	UNIDADE	50,00	4,850	242,50
055711	PARAFUSO 12 PONTAS 3/8X1.3/4 TMG521153	UNIDADE	50,00	4,750	237,50
055712	PARAFUSO COM PORCA DA FACA 602031100912	UNIDADE	50,00	61,750	3.087,50
055713	PARAFUSO DA LAMINA 85801371	UNIDADE	50,00	4,280	214,00
055714	PARAFUSO DA RODA T12601139A	UNIDADE	50,00	28,500	1.425,00
055715	PARAFUSO DE LÂMINA 5/80X2,5 83211373	UNIDADE	520,00	3,800	1.976,00
055716	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8X3.1/2UNC 75238351	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
055717	PARAFUSO DO DENTE E158385	UNIDADE	360,00	20,900	7.524,00
055718	PARAFUSO DO SUPORTE DA COROA 116425A1	UNIDADE	50,00	2,090	104,50
055719	PARAFUSO LATAO 73126300	UNIDADE	50,00	4,370	218,50
055720	PARAFUSO SEXT 88706	UNIDADE	50,00	2,850	142,50
055721	PASTILHA DE FREIO 84252208	UNIDADE	4,00	513,000	2.052,00
055722	PEDAL ELETRONICO JS70196	UNIDADE	2,00	1.710,000	3.420,00
055723	PINO 70673051	UNIDADE	10,00	63,650	636,50
055724	PINO 73124680	UNIDADE	10,00	57,000	570,00
055725	PINO 75238951	UNIDADE	20,00	121,600	2.432,00
055733	PINO CENTRO TRASEIRO 1E2X10 TMJ511197	UNIDADE	20,00	18,810	376,20
055734	PINO ELÁSTICO TRATOR 5705 JOHN DEERE 34M7036	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
055735	PINO MOLA DT E TRAS MENOR TJG411173	UNIDADE	20,00	33,250	665,00
055736	PLACA 6G4848	UNIDADE	10,00	61,750	617,50
055737	PORCA 100092	UNIDADE	10,00	2,280	22,80
055738	PORCA 16102321	UNIDADE	20,00	0,570	11,40
055739	PORCA 1/2 UNF SIMPLES 404014	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
055740	PORCA CILINDRO ELEV. LAMINA 8298615	UNIDADE	20,00	20,050	401,00
055741	PORCA CUBO TRAS T12501471	UNIDADE	20,00	102,600	2.052,00
055742	PORCA FLANGE TM4311901	UNIDADE	20,00	85,500	1.710,00
055744	PORCA SEXT 85801470	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
055745	PORCA SEXT 5/8 UNC 12164121	UNIDADE	20,00	2,140	42,80
055746	PORCA SEXT 7/8 UNF DUPLA 499048	UNIDADE	20,00	7,220	144,40
055747	PORCA SEXT DO PARAF. DENTE E157656	UNIDADE	360,00	4,750	1.710,00
055748	PORCA SEXT. 5/8 UNC 8321374	UNIDADE	520,00	1,900	988,00
055749	PORCA SEXTAVADA 70916590	UNIDADE	20,00	0,380	7,60
055750	PORCA TRAVA PINO CENTRO TRAS. 2RP511199	UNIDADE	4,00	1,520	6,08
055751	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA DIANT. 100556A1	UNIDADE	30,00	6,650	199,50
055752	RASPADOR 73124671	UNIDADE	12,00	14,730	176,76
055753	REBITE 10X12 ALUMINIO 2RG609273A	UNIDADE	1.000,00	0,290	290,00
055754	REPARO VALV. PEDAL FREIO 87453545	UNIDADE	4,00	370,500	1.482,00
055755	RETENTOR 70634037	UNIDADE	10,00	55,100	551,00
055756	RETENTOR 71100574	UNIDADE	10,00	195,700	1.957,00
055757	RETENTOR 73124672	UNIDADE	10,00	12,830	128,30
055758	RETENTOR 87710145	UNIDADE	10,00	40,850	408,50
055759	RETENTOR L33556	UNIDADE	10,00	8,550	85,50
055760	RETENTOR 71103592	UNIDADE	10,00	33,250	332,50
055761	RETENTOR CILINDRO DE DIREÇÃO RG 140B 71103593	UNIDADE	10,00	0,570	5,70
055762	RETENTOR CUBO 140940A1	UNIDADE	10,00	308,750	3.087,50
055763	RETENTOR CUBO AL. 68210	UNIDADE	10,00	237,500	2.375,00
055764	RETENTOR CUBO TRAS T12501317	UNIDADE	10,00	52,250	522,50
055765	RETENTOR DO CUBO RODA DIANT. 311569A1	UNIDADE	10,00	147,250	1.472,50
055766	RETENTOR DO EIXO DIANT. 87710155	UNIDADE	10,00	109,250	1.092,50
055767	REVESTIMENTO PORTA LADO DIR. 2R08670012ANZJ	UNIDADE	4,00	541,500	2.166,00
055768	REVESTIMENTO PORTA LADO ESQ. 2R0867011ANZJ	UNIDADE	4,00	541,500	2.166,00
055769	ROLAMENTO 73124678	UNIDADE	8,00	163,880	1.311,04
055770	ROLAMENTO 73124679	UNIDADE	8,00	61,750	494,00
055771	ROLAMENTO CENTRO FORMATO U 45 MM TE35211205	UNIDADE	8,00	62,700	501,60
055772	ROLAMENTO CUBO TRAS 2S0598287D	UNIDADE	8,00	299,250	2.394,00
055773	ROLAMENTO DE CENTRO W20 UC210	UNIDADE	4,00	370,500	1.482,00
055774	ROLAMENTO DO COLAR EMBREAGEM 6013	UNIDADE	6,00	153,900	923,40
055775	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. 1966169C1	UNIDADE	8,00	485,450	3.883,60
055776	ROLAMENTO INT. RODA TRAS. T12501313/315A	UNIDADE	4,00	411,350	1.645,40
055777	ROTULA L17462/63	UNIDADE	8,00	213,750	1.710,00
055778	RÓTULA EIXO DIANT. 87663317	UNIDADE	8,00	175,750	1.406,00
055779	SANGRADOR 148970A1	UNIDADE	6,00	51,300	307,80
055780	SEMI BUCHA 73130017	UNIDADE	4,00	275,500	1.102,00
055781	SEMI EIXO RODA TRAS. FORD. VW	UNIDADE	2,00	1.425,000	2.850,00
055782	SENSOR ÓLEO MOTOR E68563	UNIDADE	4,00	47,500	190,00
055783	SERVO DE EMBREAGEM 2R2721257A	UNIDADE	2,00	1.570,350	3.140,70
055784	SOLENOÍDE 75288856	UNIDADE	2,00	617,500	1.235,00
055785	SOLENOÍDE 12V BOMBA 83981012	UNIDADE	2,00	379,620	759,24
055786	SOLENOÍDE DA BOMBA 84381782	UNIDADE	4,00	1.520,000	6.080,00
055787	SOLENOÍDE DA BOMBA 7932530	UNIDADE	2,00	1.140,000	2.280,00
055788	SOLENOÍDE DA BOMBA INJETORA 580N	UNIDADE	2,00	247,000	494,00
055789	SUPORTE AUX. MOLA 8003003	UNIDADE	10,00	90,250	902,50
055790	SUPORTE DE AÇO 75243732	UNIDADE	10,00	315,400	3.154,00
055791	SUPORTE GRANDE FORMATO U P/ ROLAM. CENTRO TJG521209	UNIDADE	10,00	81,700	817,00
055792	SUPORTE MOLA TRAS DIR. 8002002	UNIDADE	10,00	149,150	1.491,50
055793	SUPORTE MOLA TRAS. ESQ. 8002001	UNIDADE	10,00	149,150	1.491,50
055794	SUPORTE MOLA TRAS. PARTE TRAS. DIR. TJG803562	UNIDADE	10,00	427,500	4.275,00
055795	SUPORTE MOLA TRAS PARTE TRAS. ESQ. TJG803561	UNIDADE	10,00	427,500	4.275,00
055796	SUPORTE MOLA TRAS/DIANT/DIR 8002007	UNIDADE	10,00	265,050	2.650,50
055797	SUPORTE MOLA TRAS/DIANT/ESQ 8002006	UNIDADE	10,00	265,050	2.650,50
055798	TAMPA RADIADOR DQ50149	UNIDADE	1,00	90,250	90,25
055799	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA T75121484	UNIDADE	2,00	28,500	57,00
055800	TERMINAL 70686384	UNIDADE	40,00	10,830	433,20
055801	TERMINAL CAMBIO 2RP711551	UNIDADE	10,00	66,500	665,00
055802	TERMINAL PARA BATERIA JS91148	UNIDADE	20,00	11,400	228,00
055803	TIRA BRONZE 1781685	UNIDADE	8,00	228,000	1.824,00
055804	TIRA BRONZE 5T2925	UNIDADE	8,00	181,450	1.451,60
055805	TIRA POLIAMIDA 1289654	UNIDADE	18,00	62,700	1.128,60
055806	TRAVA E62709	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
055807	TRAVA CUBO TRAS ARANHA T12501473	UNIDADE	10,00	7,700	77,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**



055808	TRAVA DA CABINE TUG899371E	UNIDADE	4,00	209,000	836,00
055810	TUBO DE FREIO 148225A1	UNIDADE	4,00	44,650	178,60
055811	TUBO DE FREIO 148224A1	UNIDADE	4,00	44,650	178,60
055812	TUBO SISTEMA HID L78024	UNIDADE	4,00	85,500	342,00
055813	TURBINA 2857052	UNIDADE	1,00	6.916,000	6.916,00
055814	VÁLVULA PRESSURIZAÇÃO 10PSI 146721A1	UNIDADE	2,00	342,000	684,00
055815	VEDADOR TEFLON D73735	UNIDADE	4,00	39,900	159,60
055816	VIDRO DA PORTA W20 VID01	UNIDADE	2,00	760,000	1.520,00
055817	ANEL 329-7856	UNIDADE	1,00	58,900	58,90
055818	ANEL 326-7289	UNIDADE	1,00	76,000	76,00
055819	JUNTA 317-3064	UNIDADE	1,00	350,550	350,55
055820	JUNTA 309-6664	UNIDADE	1,00	664,050	664,05
055821	ANEL 277-5096	UNIDADE	1,00	53,200	53,20
055822	JG BRONZE MANCAL 276-7388	UNIDADE	1,00	1.844,900	1.844,90
055823	JG BRONZE BIELA 276-7389	UNIDADE	1,00	1.392,700	1.392,70
055824	ANEL ENCOSTO 276-7390	UNIDADE	2,00	137,750	275,50
055825	VÁLVULA DO ESCAPE 339-9637	UNIDADE	12,00	497,800	5.973,60
055826	VÁLVULA DE ADMISSÃO 309-6678	UNIDADE	12,00	455,050	5.460,60
055827	RETENTOR DE VÁLVULA 276-8123	UNIDADE	48,00	57,000	2.736,00
055828	JUNTA DO CABEÇOTE 6V-7238	UNIDADE	1,00	284,050	284,05
055829	JUNTA 277-3012	UNIDADE	1,00	196,650	196,65
055830	ANEL 277-3013	UNIDADE	1,00	182,400	182,40
055831	JUNTA 226-8766	UNIDADE	1,00	476,900	476,90
055832	COXIM 9W-9930	UNIDADE	2,00	443,650	887,30
055833	COXIM 220-1241	UNIDADE	2,00	651,700	1.303,40
055834	JUNTA 61-4681	UNIDADE	1,00	18,050	18,05
055835	JUNTA 331-4400	UNIDADE	1,00	1.017,450	1.017,45
055836	JUNTA 275-9884	UNIDADE	1,00	1.447,800	1.447,80
055837	PISTÃO 276-7475	UNIDADE	6,00	1.849,650	11.097,90
055838	KIT ANEIS SEGMENTO 276-7476	UNIDADE	6,00	981,350	5.888,10
055839	ANEL 306-2337	UNIDADE	1,00	115,900	115,90
055840	FILTRO DE ÓLEO MOTOR 269-8325	UNIDADE	8,00	171,000	1.368,00
055841	BOMBA DE ÓLEO 312-4545	UNIDADE	1,00	3.248,050	3.248,05
055842	JUNTA 281-8745	UNIDADE	1,00	1.425,000	1.425,00
055843	JUNTA 277-2500	UNIDADE	1,00	1.433,550	1.433,55
055844	JUNTA 281-7040	UNIDADE	1,00	422,750	422,75
055845	JUNTA 225-7944	UNIDADE	3,00	57,950	173,85
055846	JUNTA 277-2538	UNIDADE	1,00	57,950	57,95
055847	JUNTA 225-8019	UNIDADE	1,00	248,900	248,90
055848	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 256-7903	UNIDADE	5,00	180,500	902,50
055849	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 256-7902	UNIDADE	5,00	218,500	1.092,50
055850	JUNTA 234-3030	UNIDADE	1,00	84,550	84,55
055851	JUNTA 278-5128	UNIDADE	1,00	166,250	166,25
055852	TURBINA 315-9810	UNIDADE	1,00	9.842,000	9.842,00
055853	JUNTA 279-9361	UNIDADE	2,00	135,850	271,70
055854	JUNTA 141-8589	UNIDADE	1,00	133,000	133,00
055855	COXIM 278-0016	UNIDADE	1,00	29,450	29,45
055856	JUNTA 278-0017	UNIDADE	1,00	57,950	57,95
055857	FILTRO COMBUSTIVEL 299-8229	UNIDADE	8,00	228,000	1.824,00
055858	FILTRO COMBUSTIVEL 326-1644	UNIDADE	8,00	342,000	2.736,00
055859	ALTERNADOR 197-8020	UNIDADE	1,00	5.415,000	5.415,00
055860	CORREIA 288-4641	UNIDADE	2,00	189,500	378,10
055861	MOTOR DE PARTIDA 300-6868	UNIDADE	1,00	4.676,850	4.676,85
055862	BICO INJETOR ELETRÔNICO 3213600	UNIDADE	6,00	4.887,750	29.326,50
055863	ÓLEO 15W40 TUELA 61763	UNIDADE	60,00	333,450	20.007,00
055865	ÓLEO 20W30 TUELA 20W30	UNIDADE	30,00	375,250	11.257,50
055866	ÓLEO TUELA HIDROBAK 68 61569	UNIDADE	50,00	243,200	12.160,00
055867	ÓLEO TUELA TRD 85W140 61575	UNIDADE	30,00	378,100	11.343,00
055868	ÓLEO 90 TUELA 3728	UNIDADE	20,00	359,100	7.182,00
055869	COROA E PINHÃO EIXO DIANT. 148904A1	UNIDADE	1,00	2.660,000	2.660,00
055870	RETENTOR PINHÃO 148933A1	UNIDADE	5,00	47,500	237,50
055871	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL E69484	UNIDADE	1,00	2.945,000	2.945,00
055872	BOMBA DE FREIO W20	UNIDADE	2,00	760,000	1.520,00
055873	COROA E PINHÃO EIXO TRAS. 148982A1	UNIDADE	1,00	2.864,250	2.864,25
055874	RETENTOR A55817	UNIDADE	5,00	28,500	142,50
055875	PINO DA SAPATA D28648	UNIDADE	1,00	90,250	90,25
055876	ANEL DE PRESSÃO D25279	UNIDADE	2,00	11,400	22,80
055877	FAROL 120K CAT 2344323	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
055878	FAROL 120K CAT 2344324	UNIDADE	2,00	114,000	228,00
055879	ESPELHO 5P6871	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
055880	BRACO DO RETROVISOR 1138218	UNIDADE	2,00	204,250	408,50
055881	PARABRISA INF DIANT. ESQ. PATROL 120 K 1493409	UNIDADE	1,00	783,750	783,75
055882	BORRACHA DO VIDRO 3E9413	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
055883	FILTRO DE ÓLEO TRATOR AGRÍCOLA 1447048M1	UNIDADE	6,00	47,500	285,00
055884	FILTRO RACOR TRATOR AGRÍCOLA 72113	UNIDADE	6,00	109,250	655,50
055885	FILTRO COMB TRATOR AGRÍCOLA 1896287M91	UNIDADE	6,00	48,450	290,70
055886	FILTRO DE AR EXT TRATOR AGRÍCOLA 055119R1	UNIDADE	5,00	205,200	1.026,00
055887	FILTRO AR INT. TRATOR AGRÍCOLA 055120R1	UNIDADE	5,00	157,700	788,50
055888	PLATO EMBREAGEM DUPLA AGRÍCOLA 3412120M93	UNIDADE	2,00	2.094,750	4.189,50
055889	ROLAMENTO EMBREAG. TRATOR AGRÍCOLA 488952M4	UNIDADE	2,00	43,700	87,40
055890	FILTRO HIDRÁULICO AGRÍCOLA 034391T1	UNIDADE	2,00	146,300	292,60
055891	JG REPARO CIL DIR AGRÍCOLA 2730954M91	UNIDADE	4,00	42,750	171,00
055892	RETENTOR RODA DIANT. AGRÍCOLA 053850R1	UNIDADE	8,00	140,600	1.124,80
055893	ROLAMENTO DA RODA AGRÍCOLA 0612249R1	UNIDADE	4,00	440,800	1.763,20
055894	DICO BRONZE AGRÍCOLA 041055R1	UNIDADE	16,00	33,250	532,00
055895	DISCO DE AÇO AGRÍCOLA 041054R1	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
055896	ROLAMENTO TRATOR AGRÍCOLA 061221R1	UNIDADE	8,00	90,250	722,00
055897	CRUZETA DO TRATOR AGRÍCOLA 06650R1	UNIDADE	12,00	52,250	627,00
055900	SENSOR DA CORREIA W20 J918944	UNIDADE	4,00	375,250	1.501,00
				VALOR GLOBAL R\$	718.415,39

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 718.415,39 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove

**PRAÇA SÃO MIGUEL. 60**



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2017 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2017 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2017 SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o





CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0501.261220037.2.031 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 718.415,39.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2017 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRAILDO FARIAS BARRETO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 04 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15  
CONTRATANTE

EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME  
CNPJ 10.641.948/0001-80  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_